

PMT/SMG/DL/LOS/026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: MADALENA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA

PROCESSO Nº. 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

VALOR: R\$65.602,50

“TERMO DE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E GERENCIAL DOS ARTESÃOS, MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E MICRO EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 904053/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA MADALENA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.758.458-0 - SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº. 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MADALENA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.597.595/0001-54, com sede a Rua Goiás, nº. 57 - Vila dos Estados, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal a Senhora **Madalena Aparecida da Silva Oliveira**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 19.336.759-2 SSP/SP, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 269.040.308-01, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Eletrônico nº. 004/2022, homologado em 23 de março de 2022, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para Capacitação Técnica e Gerencial dos Artesãos, Micro empreendedores Individuais e Micro Empresas do município de Tarumã nos termos do Convênio nº 904053/2020**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

- 2.1. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula anterior a importância de **R\$65.602,50 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)**, de acordo com os serviços prestados, conforme planilha adjudicatória.
- 2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.
- 2.3. O pagamento será efetuado mediante a liberação financeira do órgão do Convênio nº 904053/2020, celebrado junto ao Ministério da Economia.
- 2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.
- 2.6. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.
- 2.7. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.
- 2.8. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

- 3.1. Este termo de contrato **terá vigência até 31 de dezembro de 2022**, a partir de sua assinatura.
- 3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.
- 4.2. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.5. As requisições dos serviços deverão conter:

4.5.1. Identificação da unidade requisitante;

4.5.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 028/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022);

4.5.3. Número do Contrato;

4.5.4. Identificação da contratada;

4.5.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.5.6. Data e horário para execução dos serviços.

4.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.10.00 - 11.333.0004.2005 - 3.3.90.39 - **818** - OutrosServ. Pessoa Jurídica
02.10.00 - 11.333.0004.2005 - 3.3.90.39 - **871** - OutrosServ. Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

6.1.5. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sr.(a). Leidiane Rodrigues Leite, portador da Cédula de Identidade RG n.º 45.786.724-3 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 395.453.078-38, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se e tomando as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades.

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2.8. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, órgãos controladores, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

6.2.10. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

6.2.11. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

6.2.12. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos serviços adquiridos conforme especificação e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico;

14.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços nos locais determinados pela contratante;

6.2.13. Ministrar o treinamento de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.2.14. Fornecer material de apoio quando necessário;

6.2.15. Após 5 (cinco) dias úteis da Assinatura do Contrato, apresentar capacidade técnica comprovando experiência do instrutor, a definição didática, o planejamento/conteúdo programático a ser ministrado no curso, para aprovação da Contratante;

6.2.16. Informar à Contratante, no dia útil seguinte a realização do treinamento, sobre ausência dos beneficiados;

6.2.17. Juntamente com a Contratante, emitir certificados de conclusão no final de cada turma, para cada beneficiado participante;

6.2.18. Enviar para a Contratante cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos servidores participantes da Contratante, em até 3 (três) dias úteis após o término de cada turma;

6.2.19. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;

6.2.20. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

6.2.21. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.2.22. RECURSOS HUMANOS (Equipe para realização das oficinas e cursos);

6.2.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.24. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.25. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.26. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega dos itens.

6.2.27. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de governo, órgãos controladores da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.28. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de 1%, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, 25 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante**

**MADALENA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA - MEI
MADALENA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
RG nº. 19.336.759-2 SSP/SP
Contratada**

Testemunhas:

1. _____
Bruno H. Ribeiro da Fonseca
RG nº. 40.034.003-3 SSP/SP

2. _____
Leidiane Rodrigues Leite
RG nº. 45.786.724-3 SSP/SP

Anexo I - Termo de Referência
Processo nº. 028/2022 – Pregão Eletrônico nº. 004/2022

Objeto: Contratação de empresa para Capacitação Técnica e Gerencial dos Artesãos, Micro empreendedores Individuais e Micro Empresas do município de Taramã nos termos do Convênio nº 904053/2020.

LOTE 1					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	20	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Bolos para Festa T1	R\$ 32,67	R\$ 653,40
2	20	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Bolos para Festa T2	R\$ 32,67	R\$ 653,40
3	20	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Fabricação de Geleia e Doces de Frutas T1	R\$ 27,67	R\$ 553,40
4	20	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Fabricação de Geleia e Doces de Frutas T2	R\$ 27,67	R\$ 553,40
5	20	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Pipoca Gourmet T1	R\$ 30,83	R\$ 616,60
6	20	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Pipoca Gourmet T2	R\$ 30,83	R\$ 616,60
7	40	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Decoração de bolos-Pasta Americana e Pastilhagem T2	R\$ 48,67	R\$ 1.946,80
8	20	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Pães e Roscas T1	R\$ 27,50	R\$ 550,00
9	20	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Pães e Roscas T2	R\$ 27,50	R\$ 550,00
10	20	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Pães e Sonhos T1	R\$ 36,67	R\$ 733,40
11	20	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Pães e Sonhos T2	R\$ 36,67	R\$ 733,40
12	60	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Penteados	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
13	60	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Cabeleireiro Básico	R\$ 30,33	R\$ 1.819,80
14	40	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Maquiagem Avançada	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
15	30	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Decoupage	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
16	60	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Costura Básica	R\$ 33,33	R\$ 1.999,80
17	60	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Costura Avançada	R\$ 33,33	R\$ 1.999,80
18	30	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Patchwork	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
19	20	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Empreendedorismo	R\$ 131,67	R\$ 2.633,40
20	20	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Liderança	R\$ 131,67	R\$ 2.633,40
21	120	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Almoxarife	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
22	4	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO -	R\$ 24,50	R\$ 98,00

			Curso - Oficina de salgados fritos T1		
23	4	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Oficina de salgados fritos T2	R\$ 24,50	R\$ 98,00
24	30	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Pintura em tecido	R\$ 38,33	R\$ 1.149,90
25	4	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Salgados Assados T2	R\$ 24,50	R\$ 98,00
26	4	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Salgados Assados T1	R\$ 24,50	R\$ 98,00
27	160	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Logística	R\$ 33,00	R\$ 5.280,00
28	40	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Decoração de bolos - Acabamento com bico de confeitar T2.	R\$ 44,17	R\$ 1.766,80
29	80	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Informatica basica T1.	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
30	80	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Informatica basica T2.	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
31	80	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Informatica basica T3.	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
32	8	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Oficina de Pizza Turma 1	R\$ 27,50	R\$ 220,00
33	8	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Oficina de Pizza Turma 2	R\$ 27,50	R\$ 220,00
34	40	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Decoração de bolos - Flores de açúcar com bico de confeitar T1 .	R\$ 39,17	R\$ 1.566,80
35	40	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Decoração de bolos - Flores de açúcar com bico de confeitar T2 .	R\$ 39,17	R\$ 1.566,80
36	40	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - decoração de bolos - acabamento com bico de confeitar T1 .	R\$ 44,17	R\$ 1.766,80
37	40	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Decoração de bolos pasta americana e pastilhagem T1 .	R\$ 48,67	R\$ 1.946,80
38	80	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Informatica avançada Turma 1	R\$ 36,67	R\$ 2.933,60
39	80	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Informatica avançada Turma 2	R\$ 36,67	R\$ 2.933,60
40	160	H	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - Curso - Auxiliar administrativo	R\$ 36,33	R\$ 5.812,80
VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$65.602,50					

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO Nº. 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

Objeto: Apoio ao desenvolvimento e melhorias do ambiente de negócio dos Microempreendedores Individuais, das Micro Empresas e dos Artesãos do município de Tarumã/SP, através de Capacitações Técnicas e Gerenciais.

CONDIÇÕES GERAIS:

Contratação de serviço(s) para a "**Capacitação Técnica e Gerencial para os Artesãos, Micro empreendedores Individuais e Micro Empresas do município de Tarumã/SP**", através da Prefeitura Municipal de Tarumã, com a organização e Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO:

Capacitação Técnica e Gerencial para os Artesãos, Microempreendedores Individuais e Micro Empresas do município de Tarumã/SP. Objetivando a promoção do desenvolvimento e melhorias do ambiente de negócio e da produtividade, conforme tabela de capacitações descrito abaixo:

JUSTIFICATIVA:

As capacitações acima descrita visa o apoio ao desenvolvimento e melhorias do ambiente de negócios dos Microempreendedores individuais, das Micro Empresas e dos Artesãos do município.

Levando em conta a matéria intitulada "Foram 250 Trabalhadores demitidos em massa, 250 potenciais Microempreendedores individuais", onde o próprio Jornal de circulação nacional Valor Econômico noticiou a carta da Raízen divulgada aos seus trabalhadores na manhã de sexta-feira, dia 5 de julho/2019, carta essa assinada pelo executivo de EAB, Francis Queen, vice-presidente do grupo que atua nos setores de produção de açúcar e etanol, transporte e distribuição de combustíveis e geração de bioeletricidade. Confirmou por escrito a demissão de aproximadamente 250 funcionários da unidade de Tarumã (SP), que emprega trabalhadores de várias cidades da região.

De acordo com o texto, a decisão se deu por conta de uma revisão contratual entre a Raízen e a Camil, que acabou internalizando as operações de empacotamento de açúcar e logística varejo no novo centro de distribuição, em Barra Bonita. "Diante dessa decisão, tivemos que encerrar as operações de empacotamento e logística varejo nas unidades de Barra Bonita e Tarumã", diz a nota.

A Camil é dona das marcas União e Da Barra e, segundo informações do Valor Econômico, investiu R\$ 100.000.000,00(cent milhões) em uma nova fábrica em Barra Bonita, também no interior de São Paulo, para receber e ensacar até 550 mil toneladas do produto ao ano.

"Para nós, sempre fez sentido controlar o empacotamento, como fazemos com arroz e feijão. O negócio da Raízen é moagem de cana e refino de açúcar, não vendas ao consumidor final", afirma o presidente da Camil, Luciano Quartiero, ao Valor.

Com isso, as operações da Raízen de ensacamento em Barra Bonita e em Tarumã, também em São Paulo, foram fechadas.

Com essa realidade surge os empreendedores por necessidade. Assim a promoção o fortalecimento e o desenvolvimento dos Microempreendedores Individuais, das Micro Empresa e do Artesão passa ser estratégico, nesse contexto. As capacitações terão ações direcionadas a simplificação, formalização, qualificação e geração de oportunidade de trabalho e renda, promovendo a cidadania empresarial para o MEI, ME e a profissionalização do artesão.

Viabilizar os serviços públicos de abertura, alteração e baixa do MEI, inclusão no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), ferramenta de registro do artesão, desenvolvido com o propósito de prover informações necessárias à implantação de políticas públicas para o setor do artesanato.

O estímulo à inserção dos Microempreendedor Individual, microempresário na economia, inclusive por meio de participação em compras governamentais municipais da região e pela coordenação e articulação em fóruns, comitês e conselhos específicos que tratem de temas e políticas que afetam as microempresas e as empresas de pequeno porte. Além disso o desenvolvimento de ações que subsidiem a simplificação de mecanismos regulatórios, fiscais, de financiamento, de investimentos e oferta de crédito.

Tendo como público-alvo, trabalhadores por conta própria, Microempreendedor Individual, microempresário, artesãos do município de Tarumã/SP.

METODOLOGIA

Os cursos, treinamentos e oficinas terão como objetivo a Capacitação Técnica e Gerencial de Artesãos, Micro Empresários, Microempreendedores Individuais e futuros empresários do município de Tarumã, preparando para mercado de trabalho, geração de renda e desenvolvimento profissional, visando à promoção do desenvolvimento e melhorias do ambiente de negócio e da produtividade.

Para realização das capacitações serão utilizado locais próprios da Prefeitura, como:

-Prédio do Polo Universitário de Tarumã "Odília Guedes Ribeiro" /Centro de Formação Profissional de Tarumã –(Sala Cabelo/Maquagem, Sala de Costura, Sala 01, Laboratório 1 e 2) – Rua Lambaris, 405– Vila Dourados;

-Centro Gastronômico – Rua França, 311 – Vila das Nações;

As Matrículas serão realizadas num prazo de 15 dias por meio do site da Prefeitura, em parceria com a Associação Comercial e Associação dos Artesãos para sua divulgação.

Após as matrículas será enviado o formulário com identificação de cada aluno para o Contratado que administrará o curso ou a oficina.

Serão abordadas às principais características referente a cada curso com Professores especializados contratados para capacitar e profissionalizar os alunos.

As aulas serão dadas em teóricas e práticas, para melhor aprendizagem e absorção de conteúdo, com cargas horárias variáveis de 1 a 4 horas /dia. Teremos capacitações diferentes nos três períodos, conforme cronograma.

Os conteúdos serão fornecidos aos alunos em impressos, slides, videoaulas, para que compreendam e aprendam de forma mais eficaz. (custeado com recurso da prefeitura e/ou pelo contratado).

Das capacitações:

Específica:

- Fornecer conhecimentos teórico-práticos quanto à capacitação profissional;
- Capacitar os participantes para que eles possam compreender e analisar suas atividades existentes;
- Conhecer, interpretar e utilizar diferentes técnicas para execução das atividades;
- Auxilia-los a pensarem no seu autodesenvolvimento;
- Contribuir para que os treinamentos efetuados possam transferir alguma mudança para a realidade, para o dia a dia;
- criando condições propícias para o constante aperfeiçoamento.

De Alimentos:

- Materiais Teóricos: Impressos;
- Aulas Práticas: Preparação dos produtos;
- Conteúdos das aulas são desde a Higienização dos alimentos; preparo e fabricação; comercialização.

De Estética:

- Material Teórico: Apostila;
- Aulas Práticas: Técnicas de uso e aplicação em modelos;
- Conteúdo baseado em técnicas com utilização de produtos, higienização de material.

De Auxiliares, aperfeiçoamento e informatização:

- Material Teórico: Impressos, Slides, Exercícios;
- Aulas Práticas: Digitação e criação de documentos em computador;
- Conteúdos introdutivos, baseados em suas principais características e utilização no mercado profissional.

Do Artesanato:

- Aulas Práticas: Técnicas de uso e aplicação em diversos tipos de materiais;
- Conteúdo baseado em técnicas com utilização de produtos, criatividade, reciclagem e reutilização de materiais.

Após realização de cada curso ou oficina os contratados responsáveis pelas atividades avaliarão os participantes e será fornecido o CERTIFICADO aos que obtiverem frequência mínima de 75% das aulas.

DOS PREÇOS:

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, ISS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. Na proposta de preços deverá constar os serviços especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismos, já considerando todas as despesas, tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre, mesmo que não estejam registrados nestes documentos. Deverão obedecer às características técnicas contidas nas especificações expressa no Termo de Referência;
2. A Prefeitura Municipal de Tarumã, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, poderá se valer da análise técnica antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento constantes neste Termo de Referência;
3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer os serviços de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento dos mesmos;
4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
2. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos serviços adquiridos conforme especificação e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico;
3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços nos locais determinados pela contratante;
4. Ministrará o treinamento de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
5. Fornecer material de apoio quando necessário;
6. Após 5 (cinco) dias úteis da Assinatura do Contrato, apresentar capacidade técnica comprovando experiência do instrutor, a definição didática, o planejamento/conteúdo programático a ser ministrado no curso, para aprovação da Contratante;
7. Informar à Contratante, no dia útil seguinte a realização do treinamento, sobre ausência dos beneficiados;
8. Juntamente com a Contratante, emitir certificados de conclusão no final de cada turma, para cada beneficiado participante;
9. Enviar para a Contratante cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos servidores participantes da Contratante, em até 3 (três) dias úteis após o término de cada turma;
10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
11. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
12. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentada de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
13. RECURSOS HUMANOS (Equipe para realização das oficinas e cursos).

DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente, que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;
2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA;
3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito. (Pagamento pelo sistema, Plataforma + Brasil – OBTV).

5. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de treinamento deverão ser realizados, nas dependências e local a ser disponibilizado pela Contratada, na cidade de Tarumã. O objeto contratual deverá ser realizado em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE a partir do recebimento da nota de empenho.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Para a aquisição dos serviços serão emitidas ordens de serviços, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria competente;

2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93;

CONDIÇÕES GERAIS:

A contratada deverá fornecer recursos humanos com conhecimentos específicos na área da capacitação para o perfeito funcionamento dos serviços e se responsabilizar ética, civil e criminalmente, bem como na esfera trabalhista pelos serviços prestados.

A empresa contratada deverá indicar o responsável pela execução do contrato e acompanhamento dos serviços o qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A contratada deverá proceder a execução dos serviços e arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

A contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a contratante a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

Bruno Henrique Ribeiro da Fonseca
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: MADALENA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA - MEI

CONTRATO Nº: 026/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E GERENCIAL DOS ARTESÃOS, MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E MICRO EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 904053/2020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 25 de março de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leidiane Rodrigues Leite

Cargo: Coordenadora de Programas

RG nº. 45.786.724-3 SSP/SP, CPF nº. 395.453.078-38

Data de Nascimento: 21/07/1988

Endereço: Rua Araruama, nº. 81 - Vila do Lago, Tarumã/SP

mail institucional: lady.rodrigues123@live.com

E-mail pessoal: lady.rodrigues123@live.com

Telefone: (18)3373-4700

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0

Data de Nascimento: 06/10/1950

Endereço: Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, SP

E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com

Telefone: (18)3373-4700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Madalena Aparecida da Silva Oliveira

Cargo: Representante Legal

CPF: 269.040.308-01, RG: 19.336.759-2 SSP/SP

Endereço: Rua Goiás, n.º. 57 - Vila dos Estados, Tarumã/SP

E-mail: madaoliver2212@gmail.com

E-mail pessoal: madaoliver2212@gmail.com

Telefone: (18)99608-5010

Assinatura: _____